



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para a Defesa Civil de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	619125	Computador - PROCESSADOR Intel Core i5 ou AMD, 6-Core ou superior. PLACA MÃE DDR4 ou superior. MEMÓRIA 02 memórias (8GB) totalizando 16GB, DDR4 ou superior ARMAZENAMENTO 1 SSD 500GB SATA, PLACA DE VÍDEO 128-Bit, 8GB, GDDR5 ou superior	UND	20
2	357320	Impressora tipo plotter A0- com resolução de impressão de no mínimo 2400x1200, jato de impressão de tinta, bivolt, conectividade wi-fi ethernet e porta USB 2.0 (padrão), Alimentação por rolo até tamanho A0 (90cm), impressão colorida, cortador automático, capacidade de impressão de aproximadamente 1,2 metros quadrados por minuto, Memória de aproximadamente 1GB. Dimensão aproximada 1300x600x930	UND	01
3	229441	Mouse para computador ou notebook, tamanho: Padrão, Sensor: Rastreamento óptico de alta definição, Conector: Usb, Com Fio, Cor: Preto	UND	40
		Notebook 12 geração ou similar, processador intel		



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

4	457188	core i7, Sistema operacional windows 11, home em português, Memória RAM 16 GB, velocidade da memória RAM com aproximadamente 4800MHz, Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050 Ti, 6 GB GDDR6 ou similar; tela LED com aproximadamente 15 polegadas (antirreflexo), resolução mínima 1920x1080 px, conexão wi-fi e bluetooth, 4 portas USB e porta HDMI, pad numérico, modo som dolby digital, 2 alto falantes. Acessórios incluídos: cabo de força e manuais.	UND	05
5	451870	Tablet display de aproximadamente 10 polegadas, armazenamento interno mínimo 64GB, resolução de tela aproximadamente 1920x1200, profundidade de cor com mínimo 15MB, câmera traseira com mínimo 8 MB, câmera frontal com mínimo 5MP, conector de fone de ouvido estéreo, wifi, bluetooth. Cor: cinza ou preto	UND	10
6	451819	Teclado ergonômico compatível com computador e notebook, Conector: Usb, Com Fio, Cor: Preto, Cabo com aproximadamente 130cm, resistente a respingos, Layout ABNT2.	UND	40
7	479103	Unidade de disco Tipo: Disco Ssd, Capacidade de armazenamento 500 GB, Tamanho: 2,5 polegadas, Velocidade de leitura aproximadamente 550 MB/S, P padrão: Sata 3.0	UND	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que os itens serão utilizados auxiliando a Defesa Civil no enfrentamento de diversos desafios durante sua atuação em situações de emergência, incluindo o acompanhamento de eventos naturais, a coordenação de respostas e a comunicação com as partes interessadas. A incorporação de equipamentos eletrônicos de última geração pode melhorar significativamente a capacidade da Defesa Civil de cumprir sua missão de proteger vidas e propriedades.

2.2 Considerando que equipamentos eletrônicos desempenham um papel crucial na coleta de informações em tempo real, na comunicação eficaz e no monitoramento de eventos críticos. Portanto, a aquisição de equipamentos adequados é fundamental para o desempenho eficiente da Defesa Civil.

2.3 Considerando a imperiosa necessidade de aparelhar a COMPDEC, considerando as atividades desenvolvidas no período da quadra chuvosa, compreendido entre os meses de abril e agosto, bem como nos demais meses do ano atuando de forma preventiva, se faz necessária, de acordo com o art. 5º inciso II, da Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que é obrigação desta COMPDEC dentre outras obrigações, prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres, promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil, monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, químicos e outros potencialmente causadores de desastres, produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres natural, dentre outros.

2.4 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades desta Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, como também a atender ao usuário do serviço público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Atesta-se que a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, em conformidade com o artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3 PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

4.4.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a legislação em vigor, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Defesa Civil, localizado na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL

5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

5.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante ou a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição será de forma integral e o pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Maceió.

11.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A recusa injustificada da contratada de entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - 14.1.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 14.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.5. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.8. Declarar informações falsas; e
 - 14.1.9. Cometer fraude fiscal.
 - 14.2. Serão **aplicadas as seguintes penalidades ao contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:**
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa:**
 - I. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- II. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- IV. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- 14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 14.13. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- 14.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

15.2. Quando da aquisição, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

15.3. Insta salientar que, este órgão, em decorrência de acordo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública (ACP) nº 0000648-42.2019.5.19.0007, disponibilizou R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) que foram transferidos para uma conta à disposição deste órgão.

16. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA

16.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

16.2 A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

16.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

17. DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DAS PROPOSTAS

17.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação

18. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

18.1. Conforme previsto no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Karollyne Karen dos Santos Lira
Matrícula 958573-7
Agente Administrativa

Ratifico o presente



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Abelardo Pedro Nobre Junior
Mat. 964208-0
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil